



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 342
Decisão da CEAG	Câmara Especializada de Agronomia Nº 128/2017	
Referência	Processo Nº 1062125/2017	
Interessado	JOSÉ ELDISMAR FIRMINO DO NASCIMENTO - ME	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade mínima, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 341, apreciando o Processo nº 1062125/2017, que verse sobre Auto de Infração (300023210/2017), impetrada pela Empresa JOSÉ ELDISMAR FIRMINO DO NASCIMENTO - ME, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e pela falta de prescrição do receituário e; **considerando** que a citada empresa infringiu a Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; **considerando** que o interessado apresentou defesa para análise da Câmara Especializada de Agronomia; **considerando** que o interessado regularizou fato gerador fora do prazo; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade mínima com seu valor atualizado nos termos da alínea “a” do Art. 73º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a Sessão o Engenheiro Agrônomo João Alberto Silveira Souza e estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Martinho Ramalho de Melo, Aderaldo Luiz de Lima, Sérgio Barbosa de Almeida e Jogerson Pinto Gomes Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de Outubro de 2017

Eng. Agrônomo João Alberto Silveira Souza
Coordenador da CEAG – CREA/PB